



FEIRA DE MARÇO 2017

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Parte I

Regras Gerais

1.ª - Objeto e Âmbito

1. As presentes normas destinam-se à definição das regras aplicáveis à participação e organização da edição nº583 da Feira de Março (ano de 2017) que compreende os setores Comercial, de Exposição e de Diversão e foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Aveiro-Expo – Parque de Exposições, E.M.
2. A Feira de Março 2017 realiza-se entre 25 de março e 25 de abril, nas instalações do Parque de Feiras e Exposições de Aveiro.

2.ª - Organização e entidades responsáveis

1. A organização e gestão da Feira de Março cabem à empresa Aveiro-Expo – Parque de Exposições, E.M., com sede na Rua D. Manuel Almeida Trindade, 3810-488 Aveiro, pessoa coletiva de direito público, responsável pela gestão e exploração da infraestrutura Parque de Feiras e Exposições de Aveiro, de ora em diante designada por “Aveiro-Expo”.
2. Para a realização das tarefas de organização, de apoio logístico e de acompanhamento da feira, o Conselho de Administração da Aveiro-Expo constitui e designa uma comissão executiva.

3.ª - Condições de admissão

1. Podem concorrer à Feira de Março todas as pessoas singulares e coletivas, nacionais ou estrangeiras, cuja atividade se enquadre no âmbito das iniciativas a realizar.
2. Os interessados em participar nos setores de Exposição e Comercial, que compõem a feira, deverão apresentar a sua proposta, dirigida à Aveiro-Expo, nos termos fixados nas disposições seguintes.
3. A ocupação do espaço destinado ao setor de Diversão será atribuída mediante concurso público.

Parte II

Participação na Feira de Março

4.ª - Procedimento para a participação na Feira

1. As inscrições para o setor de Exposição devem ser enviadas via CTT, por correio electrónico ou mediante entrega pessoal, nas instalações do Parque de Feiras e Exposições de Aveiro, decorrendo em três fases distintas, com as seguintes datas:
 - 1.1. Primeira fase: dia 14 do mês de novembro a dia 14 do mês de dezembro de 2016;
 - 1.2. Segunda fase: dia 15 do mês de dezembro de 2016 a dia 15 do mês de janeiro de 2017;
 - 1.3. Terceira fase: dia 16 do mês de janeiro a dia 16 do mês de fevereiro de 2017.

2. As propostas para o setor Comercial devem ser enviadas em carta fechada, entregues em mão ou remetidas via CTT, para a sede da Aveiro-Expo, entre o dia 14 do mês de novembro de 2016 e o dia 06 do mês de janeiro de 2017.

3. Todas as inscrições para o setor de Exposição e todas as propostas para o setor Comercial deverão conter os seguintes elementos:

- a) Boletim de inscrição disponibilizado pela Aveiro-Expo, na sua página de internet, correta e completamente preenchido de acordo com o setor em causa, devidamente assinado pelo concorrente ou seus legais representantes;
- b) Fotocópia do cartão de identificação de pessoa coletiva ou certidão de documento comprovativo da qualidade de comerciante;
- c) Fotocópia do cartão de contribuinte e do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, no caso das pessoas singulares.

4. Para o setor de Exposição, para além dos elementos indicados no nº3, as inscrições devem ainda conter:

- a) No caso de opção por stand próprio, desenho, fotografia ou memória descritiva das instalações que pretendem montar com a indicação pormenorizada do tipo de fixações e revestimentos a utilizar, áreas e altura;
- b) Depósito de garantia no valor de 250,00€ sob a forma de cheque emitido à ordem da Aveiro-Expo ou de transferência bancária ou através de vale-postal dos CTT.

5. Para o setor Comercial, para além dos elementos indicados no nº3, as propostas devem ainda conter:

- a) Um desenho, fotografia ou memória descritiva das instalações que pretendem montar com a indicação pormenorizada do tipo de fixações e revestimentos a utilizar;
- b) Fotocópia da apólice de seguro de responsabilidade civil de exploração;
- c) Depósito de garantia no valor de 250,00€ sob a forma de cheque emitido à ordem da Aveiro-Expo, transferência bancária com envio do respetivo comprovativo ou vale-postal dos CTT;
- d) Ficha eletrotécnica, termo de responsabilidade de execução e termo de responsabilidade de exploração.

6. O preenchimento correto e integral do boletim de inscrição constitui formalidade obrigatória, só podendo ser montados, expostos ou vendidos os artigos nele mencionados e nas áreas indicadas.

7. Para o setor Comercial os preços oferecidos por cada espaço devem ser superiores às bases de licitação, cujos valores constam do Anexo I - Tabela de Preços, aprovado pelo Conselho de Administração da Aveiro-Expo, que é parte integrante das presentes Normas.

5.ª – Abertura das propostas para o setor Comercial

1. A comissão executiva promove as seguintes sessões de abertura das propostas recebidas para o setor Comercial:

- 1.1. Pipocas: dia 09 do mês de janeiro de 2017, 09h30;
- 1.2. Restaurantes: dia 09 do mês de janeiro de 2017, 11h30;
- 1.3. Farturas: dia 09 do mês de janeiro de 2017, 14h30;
- 1.4. Pão-com-chouriço: dia 09 do mês de janeiro de 2017, 16h00;
- 1.5. Módulos: dia 10 do mês de janeiro de 2017, 09h30;
- 1.6. Cachorros: dia 10 do mês de janeiro de 2017, 14h30;
- 1.7. Gomas/torrão e chocolate: dia 10 do mês de janeiro de 2017, 16h00;
- 1.8. Bares: dia 11 do mês de janeiro de 2017, 09h30;
- 1.9. Porco-no-espeto: dia 11 do mês de janeiro de 2017, 14h30;

- 1.10. Instalações particulares: dia 12 do mês de janeiro de 2017, 09h30;
2. Nas sessões de abertura referidas nos números anteriores apenas poderão intervir os concorrentes ao setor/produto a que se destina a sessão.
3. As sessões de abertura são conduzidas pela comissão executiva, constituída em número ímpar com, pelo menos, três membros efetivos, um dos quais presidirá.
4. Iniciada a sessão de abertura das propostas a que se refere a norma anterior proceder-se-á à abertura das mesmas.
5. De cada sessão de abertura das propostas a realizar é lavrada ata a qual será assinada pelos membros da comissão executiva presentes no acto.

6.ª - Análise das propostas

1. A Comissão Executiva analisa as propostas em todos os seus atributos, de acordo com os critérios de adjudicação previamente definidos em ata da comissão executiva e aprovados pelo Conselho de Administração da Aveiro-Expo.
2. Após análise das propostas a Comissão Executiva elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas, e fundamenta a exclusão das propostas que não observem as formalidades específicas e que sejam essenciais, previstas nas presentes normas.
3. Na fase de apreciação das propostas e sempre que o considere necessário para efeitos de análise e da avaliação destas, a comissão executiva pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas.

7.ª - Admissão e exclusão dos concorrentes

1. Serão admitidas as propostas conformes com o disposto na 4.ª norma e excluídas as restantes, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. Os concorrentes que não entreguem os documentos enunciados na alínea b) do nº5 da 4.ª norma do presente documento poderão suprir tal falta até 10 dias úteis após a notificação dos adjudicatários.
3. A não entrega dos documentos referidos no número anterior implicará a exclusão do procedimento.
4. As inscrições para o setor de Exposição, em cada uma das três fases definidas nos 1.1., 1.2. e 1.3. do número 1 da 4ª norma, só serão validadas com a entrega do depósito de garantia que estipula a alínea b) do número 4 da 4ª norma.
5. A falsificação de documentos ou a prestação de falsas declarações, para além da exclusão do procedimento, determina ainda a impossibilidade de, durante dois anos, concorrer a procedimentos abertos pela Aveiro-Expo.
6. Acarreta ainda a exclusão do procedimento, por se entender que tal participação pode prejudicar o regular funcionamento da feira, a prática, em eventos anteriores, quer pelos interessados, quer por seus colaboradores, das seguintes condutas:
 - a) A exposição ou venda de produtos contrários à lei ou aos bons costumes;
 - b) A existência de qualquer tipo de incumprimento para com a Aveiro-Expo, nomeadamente a existência de dívidas, bem como a verificação de comportamentos que, pela sua gravidade, ponham em causa a boa organização e funcionamento da feira.

8.ª - Critérios de adjudicação dos espaços

1. A adjudicação/atribuição dos espaços será feita com base nos critérios de adjudicação estabelecidos pela Aveiro-Expo em ata a elaborar antes do início do prazo para a apresentação das propostas, a qual poderá ser consultada na sede da Aveiro-Expo por todos os interessados.

2. Na fixação dos critérios de adjudicação/atribuição dos espaços, a Aveiro-Expo poderá ter em consideração o preço oferecido/setor, bem como a diversidade da oferta, a avaliar em função da natureza da Feira de Março, entre outros que considere pertinentes.

9.ª - Escolha e notificação dos adjudicatários

1. Com base no relatório preliminar, elaborado pela Comissão Executiva, a Aveiro-Expo seleciona os adjudicatários, sendo comunicada a atribuição dos lugares, por escrito, durante o mês de janeiro, para o setor Comercial.

2. Sem prejuízo do disposto nos números 3, 4 e 5 da presente norma, os concorrentes a quem sejam atribuídos espaços devem proceder ao pagamento até ao dia 08 do mês de fevereiro de 2017, através de cheque ou transferência bancária à ordem da Aveiro-Expo, do valor respeitante à ocupação do respetivo espaço, sendo este deduzido do montante já entregue a título de depósito de garantia.

3. Os expositores do setor de Exposição que se inscrevam na primeira fase devem proceder ao pagamento integral do espaço até ao dia 31 do mês de dezembro de 2016.

4. Os expositores do setor de Exposição que se inscrevam na segunda fase devem proceder ao pagamento integral do espaço até ao dia 31 do mês de janeiro de 2017.

4. Os expositores do setor de Exposição que se inscrevam na terceira fase devem proceder ao pagamento integral do espaço até ao dia 27 do mês de fevereiro de 2017.

5. Os concorrentes a quem não tenham sido atribuídos espaços serão devidamente notificados do facto, conjuntamente com a respetiva fundamentação, sendo o valor do depósito de garantia devolvido em conformidade.

10.ª - Desistência

Em caso de desistência, nela se incluindo o não pagamento atempado do valor de ocupação nos prazos devidos, o concorrente perde o direito ao depósito de garantia e demais quantias prestadas, que revertem a favor da Aveiro-Expo, bem como o direito à ocupação.

11.ª - Localização

A definição da localização das diversas participações é da competência exclusiva da comissão executiva designada pela Aveiro-Expo – Parque de Exposições, E.M.

12ª - Espaços devolutos

Os espaços ou terrenos não ocupados até ao segundo dia de montagem são considerados devolutos, podendo ser utilizados pela comissão executiva, perdendo o concorrente/participante o direito às importâncias eventualmente já pagas.

13.ª - Proibições

Os participantes/concorrentes na Feira de Março estão proibidos de:

- a) Ceder a terceiros, a qualquer título e sem autorização da Aveiro-Expo, o seu direito de participação na feira;
- b) Danificar as infraestruturas da feira, tais como paredes, painéis, tetos, pavimentos, prateleiras, balcões, estruturas metálicas, com a utilização, nomeadamente, de pregos, parafusos, agrafos, buchas, massames, tintas e colas;
- c) Retirar as instalações e produtos dos abarracamentos, instalações particulares, exposições e terrenos para diversão antes da data de encerramento da feira;
- d) Ocupar áreas diferentes ou superiores às que lhes tenham sido adjudicadas;
- e) Implementar as respetivas instalações em local diferente do que lhe tenha sido fixado pela Aveiro-Expo;
- f) Praticar atos contrários à moral, boa convivência e ordem pública;
- g) Efetuar peditórios ou realizar concursos no recinto da feira ou nas suas imediações, a não ser em casos excecionais e devidamente autorizados pela Aveiro-Expo;
- h) Efetuar despejos de qualquer espécie ou deixar escorrer água ou outros líquidos no recinto da feira e nas suas imediações;
- i) Ligar quaisquer tipos de aparelhos no interior dos pavilhões (setor de Exposição) que produzam fumos, excepto quando ligados a sistemas de exaustão que deverão ser da responsabilidade dos próprios.

PARTE III

Condições de funcionamento da Feira de Março

14.ª - Abertura da Feira de Março

Os abarracamentos, os terrenos, as exposições e os divertimentos devem estar prontos e a funcionar até 12 horas antes do horário fixado para a inauguração da feira, a fim de serem vistoriadas pela comissão executiva, sob pena de os participantes perderem o direito à participação na feira, às importâncias já pagas ou depositadas, vencendo-se, imediatamente, as restantes quantias devidas nos termos das presentes normas.

15.ª - Horário de funcionamento

A Feira de Março 2017 funcionará no seguinte horário:

1. Setor de Diversão:

De 25 de março a 24 de abril das 10:30 horas à 01:00 horas

Dia 25 de abril das 10:30 horas às 20:00 horas

2. Setor Comercial:

De 25 de março a 24 de abril das 10:30 horas à 01:00 horas

Dia 25 de abril das 10:30 horas às 20:00 horas

3. Setor de Exposição:

Segundas-feiras a quintas-feiras das 17:00 horas às 22:30 horas

Sextas-feiras das 17:00 horas às 24:00 horas

Sábados das 10:30 horas às 24:00 horas

Domingos das 10:30 horas às 23:00 horas

Quinta-feira véspera de feriado (dia 13 de abril) das 17:00 horas às 24:00 horas

Sexta-feira Santa – feriado (dia 14 de abril) das 14:00 horas às 24:00 horas

Domingo de Páscoa (dia 16 de abril) das 14:00 horas às 23:00 horas

Segunda-feira de Páscoa (dia 17 de abril) das 10:30 horas às 23:00 horas

Segunda-feira véspera de feriado (dia 24 de abril) das 17:00 horas às 24:00 horas

Terça-feira feriado dia 25 de abril das 10:30 horas às 20:00 horas

16.^a - Preços das entradas

1. A determinação dos preços das entradas no recinto é da competência exclusiva da Aveiro-Expo.

2. As entradas serão pagas às sextas-feiras, sábados e na segunda-feira de Páscoa.

3. As bilheteiras estarão abertas no seguinte horário:

Dia 25 do mês de março das 13:00 horas às 23:30 horas;

Dias 01, 08, 15 e 22 do mês de abril das 10:30 horas às 23:30 horas;

Dias 31 do mês de março e 07 e 21 do mês de abril das 17:00 horas às 23:30 horas;

Dia 14 do mês de abril das 14:00 horas às 23:30 horas;

Dia 17 do mês de abril das 10:30 horas às 21:30 horas.

17.^a - Montagens e desmontagens

1. Os espaços e terrenos são postos à disposição dos concorrentes/participantes no dia 16 do mês de março, devendo estes proceder ao levantamento da credencial de montagem emitida pela Aveiro-Expo antes de iniciar os trabalhos de montagem.

2. Os trabalhos de montagem vão decorrer no seguinte horário:

Dias 16 a 23 do mês de março das 09:00 horas às 20:00 horas;

Dia 24 do mês de março das 09:00 horas às 22:00 horas.

3. Os trabalhos de desmontagem só poderão ocorrer após o encerramento da feira, sob pena da aplicação de penalizações, e vão decorrer no seguinte horário:

Dia 25 do mês de abril das 20:30 horas às 22:30 horas;

Dias 26 e 27 do mês de abril das 09:00 horas às 20:00 horas.

4. A desmontagem das instalações só é permitida após o levantamento da respetiva credencial de saída, a qual só será emitida pela Aveiro-Expo mediante comprovativo da inexistência de dívidas para com a mesma.

5. Decorrido o prazo referido nos números anteriores sem que as instalações se encontrem desmontadas e o espaço devoluto, a entidade organizadora mandará retirar e armazenar o material que ainda permaneça nos espaços, sendo da responsabilidade do participante as despesas resultantes da desmontagem, transporte e armazenamento daquele material.

6. A comissão executiva poderá autorizar a montagem e a desmontagem extemporâneas de instalações, desde que previamente solicitadas por escrito e devidamente justificadas.

18.^a - Credenciais e cartões

1. As credenciais de montagem e de desmontagem referidas na norma anterior conferem aos participantes o direito de iniciar os trabalhos de montagem e de desmontagem dos seus espaços, stands ou instalações particulares, assim como do respetivo material ou equipamento.

2. A montagem e a desmontagem referidas no número anterior só são permitidas após o levantamento, no secretariado da feira, das respetivas credenciais.

3. A entrada e circulação no recinto da feira pelos participantes, seus colaboradores e respetivas viaturas apenas são admitidas mediante o uso, de forma visível, do cartão de identificação emitido pela comissão executiva, com menção expressa da empresa, identificação do portador e da viatura.
4. Os participantes devem ainda requisitar junto da comissão executiva, em momento antecedente ao início das montagens e/ou desmontagens, cartões de identificação em número suficiente para o pessoal encarregado da montagem e desmontagem dos seus espaços, os quais serão válidos apenas para esses períodos.
5. Os participantes podem também solicitar a emissão de cartões de participante, nas modalidades de Cartões de Identificação do Setor de Exposição, do Setor Comercial e Setor de Diversão.
6. Os cartões referidos no número anterior deverão ser devolvidos à Aveiro-Expo aquando da solicitação das credenciais de desmontagem, sob pena do pagamento do mesmo, de acordo com o Anexo I – Tabela de Preços destas Normas de Organização e Participação e parte integrante das mesmas.
7. O número de cartões a que se alude nos números 5 e 6 será proporcional à área ocupada pelos participantes, nos termos seguintes:
 - a) Até 9 metros quadrados – 3 cartões;
 - b) Entre 9 metros quadrados e 27 metros quadrados – 5 cartões;
 - c) Em áreas superiores a 27 metros quadrados – mais um cartão por cada nove metros quadrados adicionais, até ao limite máximo de 7 cartões.
8. A solicitação de cartões para além do limite máximo definido no número anterior deverá ser alvo do respetivo pagamento em montante definido no Anexo I – Tabela de Preços destas Normas de Organização e Participação e parte integrante das mesmas.
9. À Aveiro-Expo caberá ainda decidir sobre a atribuição, onerosa, de cartões de viatura com o objetivo de permitir aos participantes a entrada no recinto, quer para as cargas e descargas durante o período da feira, quer para o horário de funcionamento estipulado nas presentes normas para cada um dos setores.
10. A permanência de roulotte e auto caravanas no recinto da feira não é permitida exceto em situações pontuais, devidamente justificadas e autorizadas pela comissão executiva, analisadas caso a caso.

19.ª - Limitações ao uso das credenciais e cartões

1. As credenciais e cartões mencionados na norma anterior são pessoais e intransmissíveis.
2. A violação do disposto no número anterior acarreta a apreensão das credenciais e cartões pela comissão executiva, sem possibilidade de serem emitidos outros em sua substituição no decurso da feira.

20.ª - Movimentações no recinto da Feira

1. Todas as instalações devem ser mantidas abertas durante o horário de funcionamento da feira para o respetivo setor.
2. Não obstante o disposto no número anterior, a Aveiro-Expo poderá autorizar, mediante pedido escrito devidamente justificado, o encerramento temporário das instalações.
3. Durante o período normal de funcionamento da feira, os participantes localizados na área livre da feira só poderão efetuar a carga e descarga de maquinarias, móveis, utensílios e mercadorias nos dias úteis, entre as 8:00 horas e as 10.00 horas.
4. Só é permitida a entrada e permanência no recinto de veículos de concessionários, participantes e fornecedores durante o período definido no número anterior para as cargas e descargas.

5. Carece de autorização especial da comissão executiva a apresentação e utilização de máquinas e objetos cuja carga seja superior a 500 kg por metro quadrado.

21.^a - Emissões sonoras

1. Não é permitida a montagem ou utilização de qualquer sistema de amplificação sonora, exceto em casos pontuais previamente autorizados pela Aveiro-Expo, tais como instalações de venda de CDs, discos e cassetes e, nesse caso, só serão permitidas nas próprias instalações e unicamente para publicitar as atividades do respetivo participante.
2. Quando autorizado, o volume de som e a colocação de altifalantes e similares, devem ser regulados de forma a não incomodar os demais participantes e o público, nem prejudicar os espetáculos realizados no recinto da feira.
3. Nos stands instalados nos pavilhões e na galeria não é permitido o uso de amplificações sonoras.
4. A Aveiro-Expo poderá estabelecer outras restrições adequadas ao cumprimento da legislação em matéria de ruído, as quais deverão ser acatadas pelos participantes.

22.^a - Publicidade

1. Os participantes podem efetuar publicidade nas próprias instalações, desde que a mesma se refira às respetivas atividades ou mercadorias, não sendo admitida publicidade de cariz político, religioso ou suscetível de ofender a moral e os bons costumes, assim como a que estabeleça qualquer comparação direta e explícita com os artigos de outros, devendo, em qualquer caso, respeitar o código da publicidade e demais legislação aplicável.
2. A publicidade gráfica fora dos espaços autorizados, bem como a publicidade sonora e cinematográfica ou televisionada é da exclusiva responsabilidade da comissão executiva, ou terá que ser por esta autorizada.
3. A Aveiro-Expo reserva-se o direito de fazer a publicidade geral do certame que julgar conveniente, nomeadamente recorrendo aos meios de comunicação social apropriados, através da publicação na imprensa dos comunicados e anúncios necessários.
4. A Aveiro-Expo poderá ainda filmar, fotografar ou reproduzir por qualquer meio, ainda que por intermédio de terceiros e com conhecimento dos participantes, as instalações e os certames existentes na feira.

23.^a - Seguros

1. A proteção dos produtos e mercadorias expostos na feira é da exclusiva responsabilidade dos participantes, que deverão efetuar seguro destinado à cobertura dos riscos de furto, roubo, inundação, elétricos e ainda decorrentes de alterações atmosféricas, de tempestades e de incêndios.
2. Os participantes deverão ainda efetuar seguro de responsabilidade civil cobrindo quaisquer danos que, eventualmente, causem no recinto, nas suas imediações, nas instalações dos demais participantes e nos visitantes, o qual deverá ser comprovado junto da Aveiro-Expo no momento da entrega da credencial de montagem.

24.^a - Segurança e proteção contra incêndios e riscos elétricos

1. Os participantes não poderão, sob qualquer forma, obstruir total ou parcialmente as saídas de emergência existentes no recinto da feira, nem impedirem a visibilidade e o acesso a extintores, torneiras de incêndio e pontos de água.

2. Os participantes não poderão, salvo prévia autorização da Aveiro-Expo, realizar demonstrações ou espetáculos com utilização de qualquer tipo de aparelhos ou equipamentos de fogo aberto ou pirotécnicos, nem usar depósitos ou garrafas de gás líquido no interior do recinto.
3. Todos os stands ou espaços com uma área igual ou superior a 36 metros quadrados deverão dispor de, pelo menos, um extintor de incêndio.
4. No interior dos stands e dos pavilhões só é permitida a exposição de veículos a motor com o depósito de combustível vazio e a bateria desligada.

25.ª - Limpeza

1. É da responsabilidade dos participantes a limpeza dos respetivos espaços e das áreas envolventes, a qual deverá decorrer entre as 8:00 horas e as 10.00 horas.
2. A remoção dos lixos existentes nos locais referidos no número anterior cabe igualmente aos participantes.
3. Os participantes deverão depositar os resíduos enunciados no número 2 da presente norma nos locais disponibilizados e indicados pela Aveiro-Expo.
4. A limpeza das áreas comuns e respetiva recolha do lixo será assegurada pela Aveiro-Expo.

26.ª - Vigilância e segurança

A vigilância e segurança do recinto da feira, com exceção do perímetro exterior e das zonas de estacionamento, é da responsabilidade da Aveiro-Expo, cabendo aos participantes promoverem a vigilância e segurança dos seus próprios espaços, assim como dos materiais e produtos expostos.

27.ª - Fornecimento de energia elétrica

1. No recinto exterior, incluindo a zona denominada como entre pavilhões, a Aveiro-Expo garante o fornecimento de energia elétrica aos participantes instalados no recinto exterior. Em regime de alimentação monofásica terá como limite 1x63 A. Em trifásica será limitado à potência instalada no recinto. O sistema de fornecimento de energia elétrica é um sistema TT, com proteção contra contactos indiretos, dotado de aparelhos de proteção sensíveis à corrente diferencial - residual (Interruptor diferencial de média sensibilidade).
 - 1.1. A energia elétrica é fornecida a partir de quadros elétricos instalados no recinto. Os quadros elétricos estão equipados com tomadas do tipo industrial, com pólo de terra e em casos excepcionais a alimentação é feita a partir de barramentos, incluindo o barramento terra. Não será permitido criar novas terras com varetas.
 - 1.1.1. Até 1x63 A inclusive, a entrega de energia será facultada a partir de tomada do tipo industrial.
 - 1.1.2. Até 3x125 A inclusive, a entrega de energia será facultada a partir de uma tomada do tipo industrial.
 - 1.1.3. A partir de 3x125 A a entrega de energia será facultada a partir de ligação direta a um barramento.
 - 1.2. Os participantes deverão instalar, a expensas próprias, os seguintes elementos: Cabo do Tipo FVV ou FBBN, com condutor de proteção (Condutor Terra), com secção adequada, sem emendas, sem danos de isolamento e em boas condições do ponto de vista mecânico e elétrico. Deverão ter comprimento necessário para alcançar o quadro elétrico do recinto. Deverão possuir na extremidade do cabo, o mecanismo de ligação ao quadro elétrico obedecendo aos seguintes critérios:

1.2.1. Para alimentações monofásicas: até 16 A - possuir Tomada Tipo Industrial 16 A 1P+N+T; de 16 A a 32 A – Possuir Tomada Tipo Industrial 32 A 1P+N+T; de 32 A a 63 A – Possuir Tomada Tipo Industrial 63 A 1P+N+T.

1.2.2. Para alimentações trifásicas: até 3x16 A – possuir Tomada Tipo Industrial 16 A 3P+N+T; de 3x16 A a 3x32 A – Possuir Tomada Tipo Industrial 32 A 3P+N+T; de 3x32 A a 3x63 A – Possuir Tomada Tipo Industrial 63 A 3P+N+T; maiores de 63 A – Possuir Terminais Cravados, com olhais, com furo para parafuso M12.

1.3. Os participantes devem respeitar a legislação em vigor no estabelecimento das instalações elétricas do seu equipamento. Devem respeitar, escrupulosamente, as Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Decreto Lei nº 226/2005 de 28 de dezembro e Portaria nº 949-A/2006 de 11 de setembro.

1.4. Os equipamentos não serão ligados nas infraestruturas de energia elétrica da Aveiro-Expo, caso não cumpram uma ou mais das seguintes condições:

Possuir proteção diferencial de alta sensibilidade – $I_{\Delta n} \leq 30 \text{ mA}$;

Ligações equipotenciais – Todas as massas condutoras acessíveis, deverão estar ligadas ao circuito de proteção. Será realizado o teste de continuidade antes das ligações;

Dispositivos de ligações, uniões e derivações que não estejam devidamente protegidas contra contactos diretos e que não possuam índices de proteção (IP) adequados ao local onde se encontram estabelecidas;

1.5. Os participantes deverão apresentar, no ato de inscrição, antes de entrarem no recinto com os equipamentos, os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados (Só serão aceites documentos originais), por cada instalação a alimentar: ficha eletrotécnica, termo de Responsabilidade de Execução, termo de Responsabilidade de Exploração.

1.6. Para a realização dos trabalhos referidos na presente norma, os participantes devem recorrer a pessoal especializado e devidamente habilitado, sendo da sua exclusiva responsabilidade quaisquer danos, pessoais ou materiais, decorrentes de quaisquer acidentes ocorridos durante os trabalhos de execução e durante a exploração dos equipamentos, como, aliás, se refere no termo de responsabilidade pela exploração.

1.7. As instalações elétricas cuja responsabilidade caiba aos participantes poderão, em qualquer momento, ser fiscalizadas pelo pessoal da Aveiro-Expo ou por terceiros contratados para esse efeito, desde que devidamente credenciados, os quais avaliarão as respetivas condições de segurança.

1.8. Caso seja necessário, os participantes comprometem-se a respeitar as orientações que lhes forem dadas pelo pessoal da Aveiro-Expo e a proceder às alterações que vierem a revelar-se necessárias.

2. A Aveiro-Expo garante o fornecimento de energia elétrica, até à potência máxima de 1,3 KVA, aos participantes instalados nos pavilhões e galeria (recinto interior).

2.1. A energia é fornecida a partir de caixas de derivação / proteção existentes nas paredes e pavimento dos pavilhões, devendo os participantes providenciar pela instalação da utilização respetiva e, para tanto, fornecer o cabo tipo FVV 3x2,5 para a ligação às supracitadas caixas.

2.2. Para potências superiores, deverão os interessados referir tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Não são fornecidas, em nenhuma circunstância, potências superiores a 19,8 KVA.

2.4. Os participantes devem respeitar a legislação em vigor no estabelecimento das instalações elétricas do seu equipamento. Devem também respeitar, escrupulosamente, as Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Decreto-lei nº 226/2005 de 28 de dezembro e Portaria nº 949-A/2006 de 11 de setembro.

2.5. Os equipamentos não serão ligados nas infraestruturas de energia elétrica da Aveiro-Expo, caso não cumpram uma ou mais das seguintes condições:

Possuir proteção diferencial de alta sensibilidade – $I\Delta n \leq 30 \text{ mA}$;

Ligações equipotenciais – Todas as massas condutoras acessíveis, deverão estar ligadas ao circuito de proteção. Será realizado o teste de continuidade antes das ligações;

Dispositivos de ligações, uniões e derivações que não estejam devidamente protegidas contra contactos diretos e que não possuam índices de proteção (IP) adequados ao local onde se encontram estabelecidas;

2.6. Os participantes deverão apresentar, no ato de inscrição, antes de entrarem no recinto com os equipamentos, os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados (Só serão aceites documentos originais), por cada instalação a alimentar: ficha eletrotécnica, Termo de Responsabilidade de Execução e Termo de Responsabilidade de Exploração.

2.7. Para a realização dos trabalhos referidos na presente norma, os participantes devem recorrer a pessoal especializados e devidamente habilitado, sendo da sua exclusiva responsabilidade quaisquer danos, pessoais ou materiais, decorrentes de quaisquer danos, pessoais ou materiais, decorrentes de quaisquer acidentes ocorridos durante os trabalhos de execução e durante a exploração dos equipamentos, como, aliás, refere no termo de responsabilidade por exploração.

2.8. As instalações elétricas cuja responsabilidade caiba aos participantes poderão, em qualquer momento, ser fiscalizadas pelo pessoal da Aveiro-Expo ou por terceiros contratados para esse efeito, desde que devidamente credenciados, os quais avaliarão as respetivas condições de segurança.

2.9. Caso seja necessário, os participantes comprometem-se a respeitar as orientações que lhes forem dadas pelo pessoal da Aveiro-Expo e a proceder às alterações que vierem a revelar-se necessárias.

28.ª - Fornecimento de água e de saneamento

1. O fornecimento de água e de saneamento, assim como das respetivas ligações, quando necessárias, deverá ser solicitado no boletim de inscrição e dependerá da localização do stand ou do espaço e da finalidade pretendida.

2. O fornecimento referido no número anterior será assegurado pela Aveiro-Expo nas condições descritas no Anexo I - Tabela de Preços da Feira de Março 2016, parte integrante das presentes Normas.

3. A distribuição da água desde o ponto de alimentação até aos equipamentos de utilização é da responsabilidade dos participantes.

Parte IV

Setores da Feira de Março

29.ª - Setores

1. A Feira de Março compreende os setores Comercial, de Exposição e de Diversão.

2. Cada um dos setores referidos no número anterior rege-se pelas normas previstas na presente Parte.

3. O setor Comercial destina-se à exposição e venda de produtos e serviços.

4. O setor de Exposição destina-se à mostra, exposição e venda de produtos e serviços.

5. O setor de Diversão destina-se à promoção do lazer e da diversão dos visitantes da feira.

Seção I

Setor Comercial

30.^a - Funcionamento

O setor Comercial funciona em abarracamentos modulares e instalações particulares situados na área exterior do Parque de Feiras e Exposições de Aveiro.

31.^a - Exposição de objetos

Fora dos respetivos espaços não é permitida a exposição de objetos, salvo autorização especial da comissão executiva e em áreas a definir.

32.^a – Fornecimento de serviços e bens/exclusividade

1. A Aveiro-Expo reserva-se o direito de estabelecer um contrato de exclusividade para o fornecimento de bebidas em todos os espaços do setor comercial, ao qual os comerciantes terão de aderir, ficando impedidos de comercializar marcas distintas para o mesmo tipo de produto abrangido pelo referido contrato de exclusividade.

2. A Aveiro-Expo reserva-se o direito de, em sede de cada concurso, criar regras e condições específicas e de exclusividade para o fornecimento de outros serviços e bens, para além dos referidos no número anterior, a que todos os participantes na Feira de Março estão obrigados.

Seção II

Setor de Exposição

33.^a - Modalidades

1. O setor de exposição compreende a área dos pavilhões, a galeria e uma zona exterior ao ar livre.

2. Ao estabelecer a localização e a distribuição dos espaços, a comissão executiva reserva-se o direito de ratear o espaço entre os expositores.

34.^a - Obrigações dos expositores

Para além das obrigações gerais estabelecidas nas presentes normas, constituem ainda deveres dos expositores:

- a) Manter os stands e os produtos expostos durante o período de exposição;
- b) Proceder à montagem, decoração e arranjo dos stands, a qual não pode no entanto, prejudicar a estética e harmonia gerais da feira, nem perturbar os expositores vizinhos;
- c) Os expositores devem coordenar com a Aveiro-Expo a realização de ações promocionais.

35.^a - Proibições

2. Aos expositores é proibido:

- a) Colocar objetos que ultrapassem a área do stand;
- b) Expor materiais ou produtos que não tenham sido declarados no boletim de inscrição;

2. A decoração e estrutura dos stands não poderá:

- a) Prejudicar a visibilidade dos stands contíguos;
- b) Ultrapassar 2,5 metros de altura;
- c) Exceder os limites da sua área;

- d) Utilizar cartazes luminosos de luz intermitente ou animados que prejudiquem os outros stands ou cartões/letterings com identificações não correspondentes com a inscrição da proposta;
- e) A venda de produtos alimentares e ou similares para consumo imediato.

3. Em casos excepcionais e devidamente justificados, a Aveiro-Expo pode autorizar soluções estéticas ou exposições que não respeitem o preceituado no número anterior, atendendo à originalidade excepcional do projeto ou por razões equivalentes.

4. A comissão executiva pode, em qualquer altura, mandar retirar dos stands os produtos, objetos ou suportes publicitários que considere perigosos, incómodos, suscetíveis de ferir a sensibilidade dos visitantes da feira ou que não respeitem o disposto nos n.ºs 1 e 2 desta norma.

36.ª - Utilização dos stands

1. Os expositores poderão utilizar os seus próprios stands, desde que respeitem o disposto na norma anterior ou requisitar à comissão executiva o aluguer de stands-tipo.

2. Cada stand-tipo é composto pelos seguintes elementos:

- a) Alcatifa;
- b) Paredes laminadas a branco e ligadas com perfis octogonais;
- c) Iluminação composta por projetores de 100 Watts;
- d) Um quadro elétrico;
- e) Uma tomada de 220 Watts;
- f) Um frontão com 30 cm de altura, com nome a indicar pelo expositor;
- g) Uma mesa e duas cadeiras.

Seção III

Setor de Diversão

37.ª - Divertimentos

É da competência da comissão executiva a fixação do tipo e quantidade de divertimentos a instalar, bem como a respetiva localização.

Parte V

Disposições Finais

38.ª – Acomodação de expositores

A Aveiro-Expo estabelece regras de acomodação dos expositores definidas num manual que incluem, entre outros, o uso e funcionamento de parques de estacionamento automóvel, parqueamento de roulettes e galeras.

39.ª - Responsabilidade

1 - A Aveiro-Expo não se responsabiliza pelos prejuízos causados aos participantes em qualquer uns dos setores, designadamente, aqueles que sejam ocasionados por roubo, explosão, incêndio ou inundação.

2 – Os participantes em qualquer um dos sectores são responsáveis perante as entidades fiscalizadoras pelo cumprimento de todas as obrigações legais relativas ao funcionamento da sua atividade.

3 – Os participantes em qualquer um dos sectores são ainda responsáveis pelos danos causados, a qualquer título, no recinto da feira, nos seus equipamentos ou a terceiros.

4 – A Aveiro-Expo reserva-se o direito de suspender a participação dos que revelem conduta inadequada e que prejudique o funcionamento da feira, podendo determinar a impossibilidade de concorrerem a futuras edições e pelo período de três anos.

40.ª - Caducidade

O aluguer de espaços ou instalações diz respeito ao período de feira e é feito a título precário, podendo a sua caducidade, no todo ou em parte, verificar-se, sempre que, por razões de força maior ou de interesse público devidamente justificadas, a comissão executiva assim o entenda, decisão que terá de ser ratificada pelo Conselho de Administração da Aveiro-Expo na primeira reunião deste órgão que se realizar.

41.ª - Encerramento

1. A determinação do encerramento de instalações e de desocupação de espaços, quando declarada nos termos previstos nas presentes regras, não confere aos participantes, nem a terceiros, o direito a qualquer indemnização, seja a que título for.

2. As sanções especialmente previstas nestas normas ou noutras normas legais aplicáveis, designadamente as que configuram o encerramento de instalações e a desocupação de espaços sem direito a qualquer indemnização, não eximem os expositores e demais feirantes de todos os deveres, obrigações e responsabilidades, respeitantes, não só a encargos que os mesmos tenham assumido perante terceiros, mas também, às inerentes obrigações fiscais.

42.ª - Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto nas presentes normas aplicam-se, subsidiariamente, as disposições legais sobre contratação pública aplicáveis ao setor empresarial local.

43.ª - Anexos

Fazem parte integrante das presentes Normas o Anexo I – Tabela de preços e o Anexo II – Plantas dos módulos para o setor Comercial.

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS FEIRA DE MARÇO 2017

Bases de licitação – a que se refere as NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA A FEIRA DE MARÇO 2017

SETOR COMERCIAL

Módulos

Do local nº1 ao nº42: €600,00/cada módulo

Do local nº43 ao nº46: €1.200,00/cada módulo

Dimensões dos módulos:

Do local nº1 a nº42 – 3m x 3m

Do local nº43 a nº46 – 6m x 3m

Observações:

Do nº1 ao nº6 e do 13 ao nº18 destina-se a produtos indiferenciados;

Do nº7 ao nº12 destina-se a produtos indiferenciados/alimentares. É possível efetuar ligação de água, mas não é possível efetuar ligação a saneamento básico. Caso o utilizador do espaço solicite a ligação de água deverá responsabilizar-se pelo depósito/reservatório de esgoto;

Do nº19 ao nº42 com possibilidade de colocação de esplanada. É possível efetuar ligação de água e saneamento básico, de acordo com esta tabela de preços;

Do nº19 ao nº46 destina-se a produtos alimentares regionais e tradicionais;

Do nº43 ao nº46 destina-se à venda direta ao público, sem possibilidade de esplanada.

-Os módulos nºs 1, 6, 7, 12, 13, 19, 42 podem beneficiar de duas frentes;

-Os módulos nº43 a 46 podem beneficiar de três frentes.

Pipocas/gelados/bolacha americana/tripa/rocas de açúcar

Lugar A (9mx3m): €4.000,00

Lugar B (9mx2,5m): €4.000,00

Lugar C (9mx3m): €3.000,00

Lugar D (10mx3m): €3.000,00

Gomas

Lugar E (10mx3m): €1.300,00

Chocolates/Torrão de alicante

Lugar F (10mx3m): €1.000,00

Farturas

Lugar G (22mx8m): €25.000,00

Lugar H (23,5mx8m): €25.000,00

Observações:

-O lugar G poderá utilizar uma área de esplanada de 20mx2,20m.

-O lugar H poderá utilizar uma área de esplanada de 21mx2,20m.

Pão com chouriço

Lugar I (20mx11,50m): €17.500,00

Lugar J (10mx7m): €8.800,00

Observações:

-O lugar I poderá utilizar uma área de esplanada de 20mx2,20m.

-O lugar J poderá utilizar uma área de esplanada debaixo da pala do pavilhão A, defronte da instalação.

Cachorros

Lugar K (4mx7m): €4.000,00

FEIRA DE MARÇO 2017

Observações:

-Poderá utilizar uma área de esplanada debaixo da pala do pavilhão A, defronte da instalação.

Porco no espeto

Lugar L (11mx7m): €8.520,00

Observações:

-Poderá utilizar uma área de esplanada debaixo da pala do pavilhão A, defronte da instalação.

Bares

Lugar M a T (12mx7m): €3.000,00

Observações:

-Cada um dos lugares poderá utilizar uma área de esplanada debaixo da pala do pavilhão A, defronte da instalação.

Restaurante

Lugar U – carne (15mx15m): €9.000,00

Lugar V – leitão (15mx15m): €14.000,00

Observações:

-Cada um dos lugares poderá utilizar uma área de esplanada debaixo das palas dos pavilhões A e B, defronte da instalação, devendo ficar vago o corredor entre os restaurantes.

Instalações particulares

Em módulos de 6mx5m (profundidade x frente)

Lugares nº1 a nº67: €400,00/módulo

Observações:

- Só será permitida a utilização da dimensão dos módulos adjudicados.

SETOR DE EXPOSIÇÃO

(pavilhões, galeria e parte da área exterior)

Preços e condições para a utilização de espaços sem venda directa ao público:

- Espaço de exposição interior por módulo com 9 metros quadrados (área chão):
Do dia 14 do mês de novembro ao dia 14 do mês de dezembro de 2016 - €300,00*
Do dia 15 do mês de dezembro de 2016 ao dia 15 do mês de janeiro de 2017 - €325,00*
Do dia 16 do mês de janeiro ao dia 16 do mês de fevereiro de 2017 - €350,00*

Por cada frente adicional atribuída acresce 10%

*Desconto de 20% na aquisição de 06 (seis) ou mais módulos de área chão.

Preços e condições para a utilização de espaços com venda directa ao público:

- Espaço de exposição interior por módulo com 9 metros quadrados (área chão):
Do dia 14 do mês de novembro ao dia 14 do mês de dezembro de 2016 - €600,00*
Do dia 15 do mês de dezembro de 2016 ao dia 15 do mês de janeiro de 2017 - €650,00*
Do dia 16 do mês de janeiro ao dia 16 do mês de fevereiro de 2017 - €700,00*

Por cada frente adicional atribuída acresce 10%

Stand tipo com decoração

- Stand tipo módulo de 9 metros quadrados: €290,00

Cada stand é constituído por alcatifa, paredes brancas, iluminação (projectores de 100W, um quadro eléctrico monofásico e uma tomada 220W), placa com 30 cm de altura para colocação do nome da firma, uma mesa e duas cadeiras.

Caso a decoração seja solicitada durante o período de montagem estabelecido nas Normas de Participação e Organização acresce ao valor estipulado 15%.

Stand próprio - em caso de não haver interesse na decoração tipo, obriga-se o expositor à utilização de stand próprio.

Preços e condições para a utilização de espaços exteriores (exposição exterior)

- Espaço de exposição exterior por m2:

Área exterior junto à entrada nº2 (ambos os lados):

Do dia 14 do mês de novembro ao dia 14 do mês de dezembro de 2016 - €15,00

Do dia 15 do mês de dezembro de 2016 ao dia 15 do mês de janeiro de 2017 - €17,50

Do dia 16 do mês de janeiro ao dia 16 do mês de fevereiro de 2017 - €20,00

Pala do pavilhão B + relvado (profundidade mínima de 12 metros lineares)

Automóveis, náutica e piscinas:

Do dia 14 do mês de novembro ao dia 14 do mês de dezembro de 2016 - €7,00

Do dia 15 do mês de dezembro de 2016 ao dia 15 do mês de janeiro de 2017 - €8,50

Do dia 16 do mês de janeiro ao dia 16 do mês de fevereiro de 2017 - €10,00

Maquinaria agrícola:

Do dia 14 do mês de novembro ao dia 14 do mês de dezembro de 2016 - €3,50

Do dia 15 do mês de dezembro de 2016 ao dia 15 do mês de janeiro de 2017 - €4,00

Do dia 16 do mês de janeiro ao dia 16 do mês de fevereiro de 2017 - €5,00

Jardim e camping:

Do dia 14 do mês de novembro ao dia 14 do mês de dezembro de 2016 - €4,00

Do dia 15 do mês de dezembro de 2016 ao dia 15 do mês de janeiro de 2017 - €5,00

Do dia 16 do mês de janeiro ao dia 16 do mês de fevereiro de 2017 - €6,00

Preços e condições para afixação de publicidade no recinto:

- Suporte nº1 - entrada da bilheteira da rampa (4,60m largura x 2,20m altura): €1.000,00
A produção da tela é da responsabilidade do expositor. A colocação da tela é da responsabilidade da Aveiro-Expo.
- Suporte nº 2 - entrada da bilheteira da rampa (4,60m largura x 2,20m altura): €1.000,00
A produção da tela é da responsabilidade do expositor. A colocação da tela é da responsabilidade da Aveiro-Expo.
- Suporte nº 3 - estrutura exterior da pala do pavilhão B: €10,00/m linear
A produção e a colocação da tela é da responsabilidade do expositor

Serviços opcionais

- Balcão - €42,00 por metro linear
- Reservado 2x1 - €151,20
- Alcatifa/linóleo - €5,25 por metro quadrado
- Água e/ou saneamento - €42,00 por ligação
- Mesa e duas cadeiras - €31,50
- Aluguer de quadro eléctrico (monofásico) - €52,50
- Aluguer de quadro eléctrico (trifásico) - €130,00
- Iluminação (régua de projectores) - €40,00
- Iluminação (quadro eléctrico monofásico mais régua de projectores) - €80,00

Outros serviços

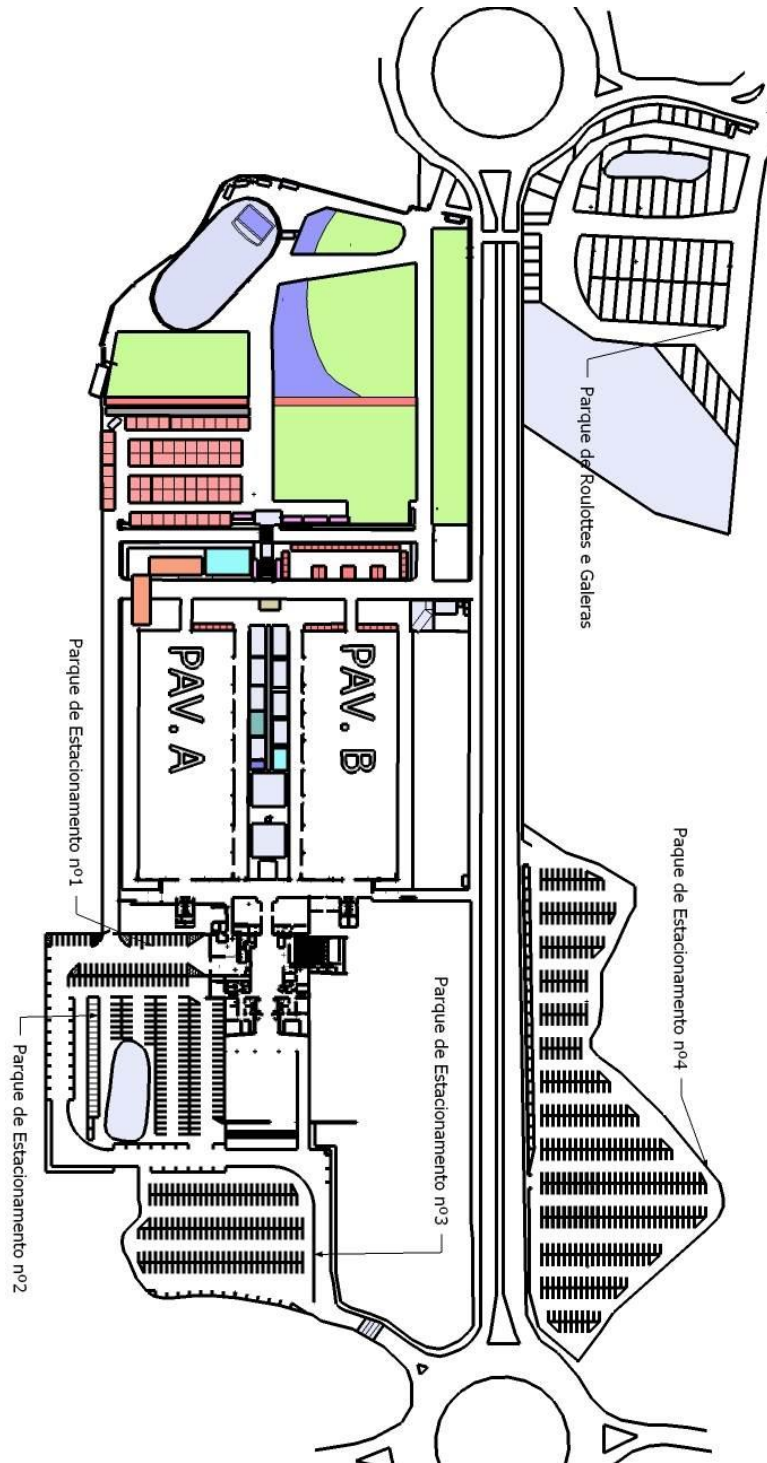
- Cartão de expositor extra - €25,00*
- Aluguer de empilhador - €25,00/hora*

- Hospedeira para stand - €20,00/hora/pessoa*
- Limpeza de stands - €15,00/hora/pessoa*
- Extravio de cartão de expositor - €5,00/unidade

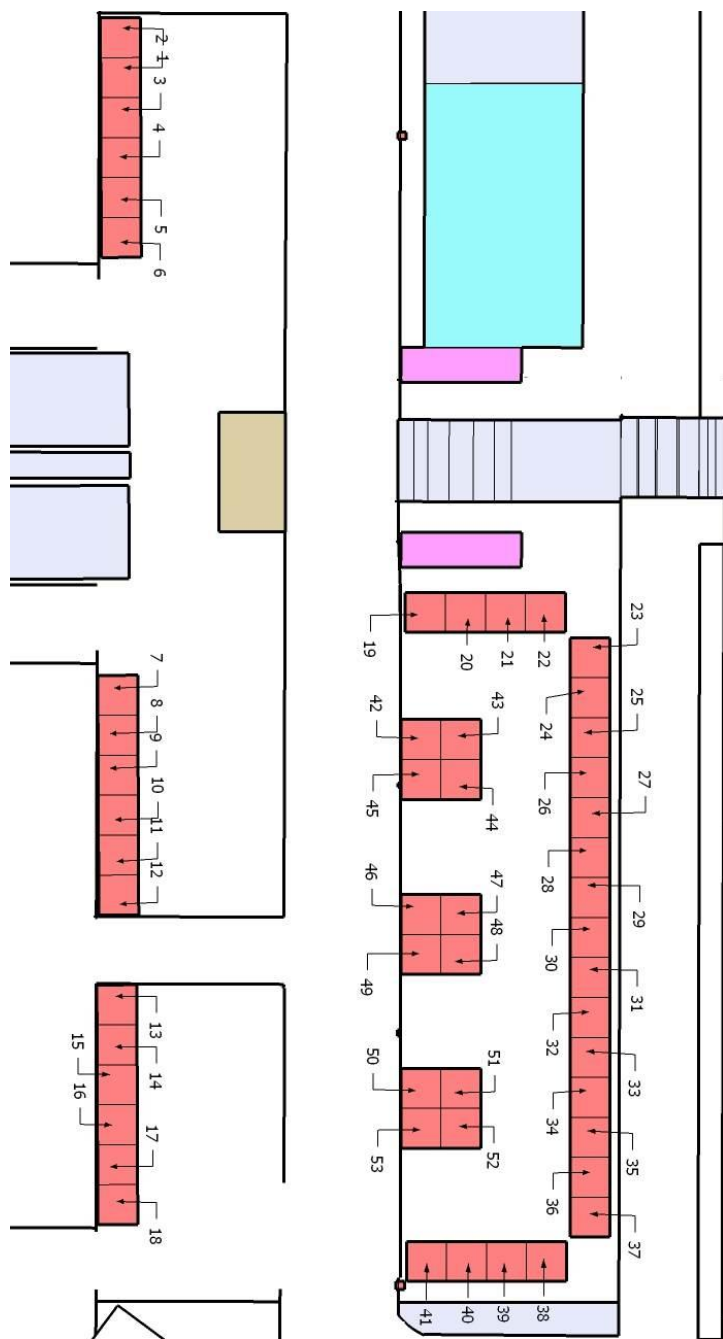
*mediante solicitação no secretariado

Nota: A todos estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

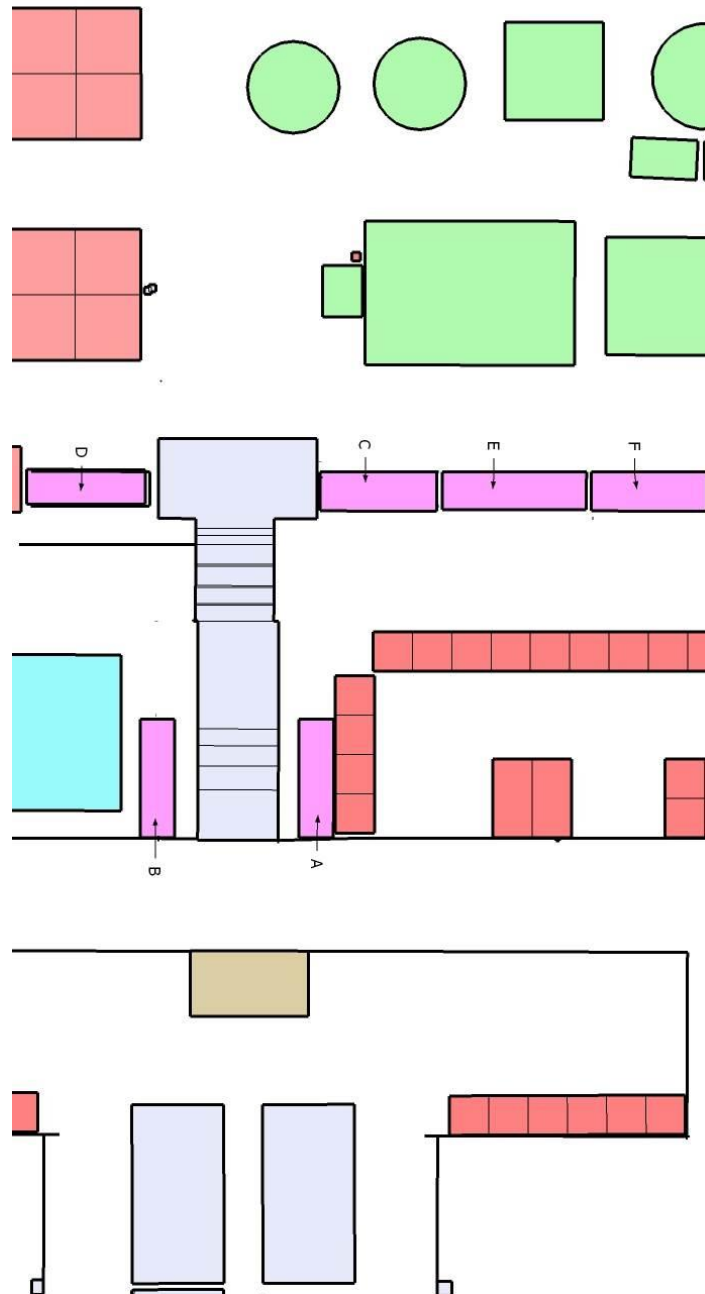
Planta geral do recinto da Feira de Março 2017



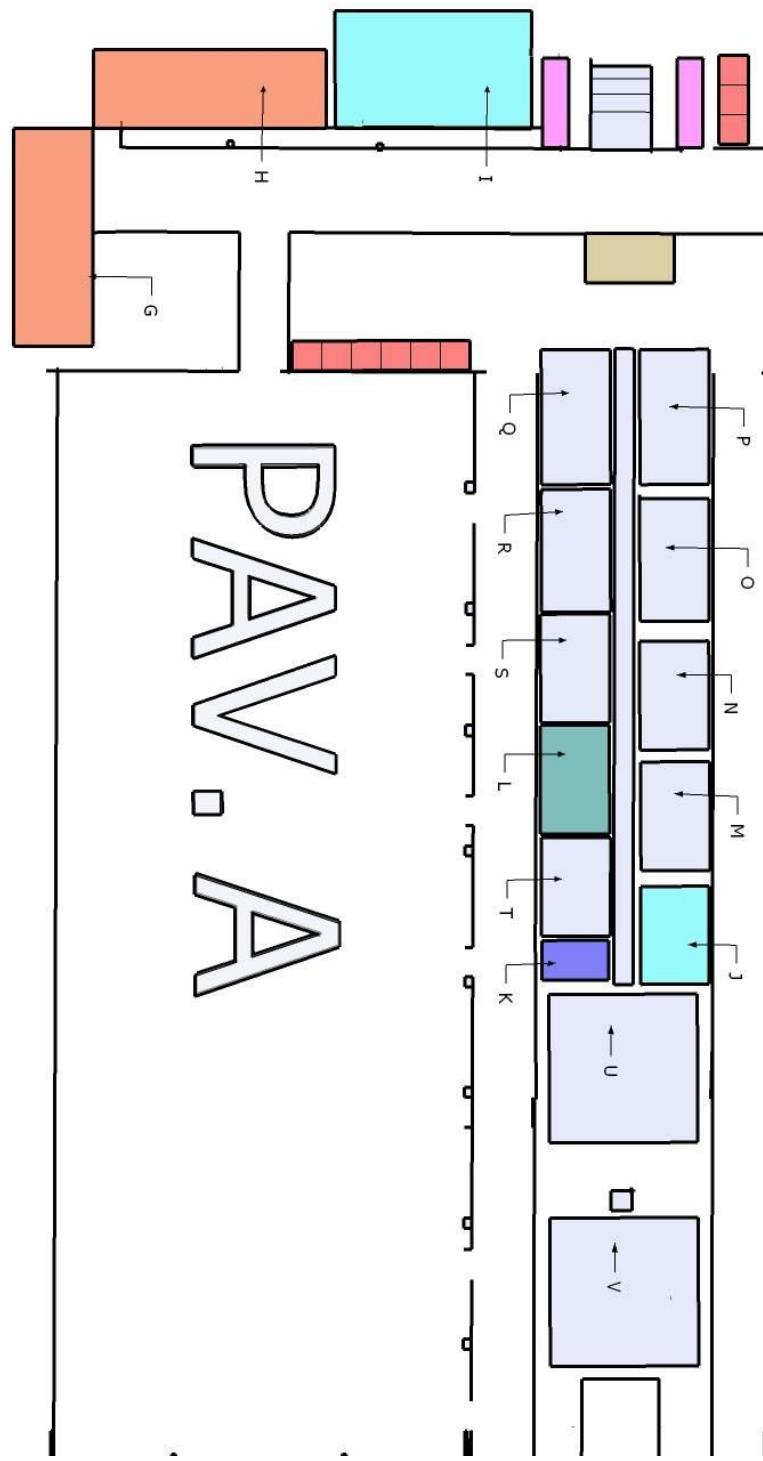
Planta para o setor comercial – módulos



Planta para o setor comercial – pipocas/gelados/bolacha americana/tripa/rocas de açúcar/gomas/chocolates/torrão



Planta para o setor comercial – farturas/pão-com-chouriço/cachorros/porco no espeto/bares/restaurantes



FEIRA DE MARÇO 2017

Planta para o setor comercial - instalações particulares

